



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 207/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de **Aracajú - SE**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.122169/2025-58, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.0955594/2025-67, o Parecer nº 690/2025-ADVOSF, documento nº 00100.173106/2025-60, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.177264/2025-99, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009436/2025-74, resolvem aditar o Contrato nº 207/2023, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Contratada, documento nº 00100.010229/2025-91, constante nos autos do Processo nº 00200.022449/2024-58, ficam alterados a razão social e o endereço da sede da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 207/2023, passando de “(...) BRENO P. DELLING - ME, com sede na Rua São Paulo, nº 85, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)” para “(...) **BRENO P. DELLING - LTDA, com sede na Rua São Paulo, nº 69, Térreo, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 207/2023 fica prorrogado de 20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de





Processo nº 00200.009436/2025-74

SENADO FEDERAL

contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho (PTRES) 191886, e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE3557 e 2025NE3559 de 29 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo, e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****BRENO PIMENTA****DELLING:42842938852**

Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=11587975000184, ou=videoconferencia, cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
 Dados: 2025.10.10 11:49:53 -03'00'

BRENO PIMENTA DELLING**BRENO P. DELLING LTDA****Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BRENO P DELLING CT 207 2023 2TA 2ºpror. + alt. 9436 2025 (AP).doc



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	10/10/2025 14:24:30	
RODRIGO GALHA	10/10/2025 15:30:03	
ILANA TROMBKA	13/10/2025 14:38:10	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.